DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 33/2007

de 27 de Abril de 2007

que altera o anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 125/2006, de 22 de Setembro de 2006 ([1]).

(2) A Directiva 2006/11/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2006, relativa à poluição causada por determinadas substâncias perigosas lançadas no meio aquático da Comunidade (versão codificada) ([2]) deve ser incorporada no acordo.

(3) A Directiva 2006/11/CE revoga a Directiva 76/464/CEE ([3]) que está incorporada no acordo e que deve, por conseguinte, ser dele suprimida,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XX do acordo, o ponto 4 (Directiva 76/464/CEE do Conselho) passa a ter a seguinte redacção:

«**32006 L 0011**: Directiva 2006/11/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2006, relativa à poluição causada por determinadas substâncias perigosas lançadas no meio aquático da Comunidade (versão codificada) (JO L 64 de 4.3.2006, p. 52).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da directiva são adaptadas da seguinte forma:

Após o primeiro parágrafo do artigo 13.º, é aditado o seguinte:

"O prazo de transposição para o direito nacional da Directiva 2000/60/CE previsto na parte B do anexo II não é aplicável, sendo substituído pela data de entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE que incorpora a Directiva 2000/60/CE no presente acordo."».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2006/11/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de Abril de 2007, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 333 de 30.11.2006, p. 55.
([2]) JO L 64 de 4.3.2006, p. 52.
([3]) JO L 129 de 18.5.1976, p. 23.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Abril de 2007.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Alan SEATTER